

Decreto nº 2.767, de 12 de abril de 2017 - Fixa o valor máximo a ser pago por refeição quando do deslocamento de servidor a outro Município, nos casos em que não tenha recebido diárias

12/04/2017 | [Decretos](#)

Jerônimo Jaskulski, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentação e contenção de despesas nas repartições públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º Que os valores a serem indenizados a título de despesas de alimentação obedecerão ao limite máximo de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) quando se tratar de almoço e janta, e de R\$ 12,00 (doze reais), em se tratando de café da manhã, a contar de 12 de abril de 2017.

- 1º - Para efeito deste artigo, o documento comprobatório deverá ser preferencialmente “documento fiscal eletrônico”, contendo data e hora da expedição do mesmo;
- 2º - Excetua-se às indenizações previstas no *caput*, situações em que poderão ser aceitas notas fiscais, modelo A-1, ou recibos com CNPJ, quando da participação em eventos, tais como seminários, assembleias, conferências, ou em atividades não rotineiras, mediante autorização expressa do chefe imediato, da mesma forma quando da impossibilidade evidente da emissão do documento fiscal da forma eletrônica.
- 3º - As despesas não enquadradas nestas condições e situações não serão ressarcidas e/ou indenizadas pelo erário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 12 de abril de 2017.

JERÔNIMO JASKULSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VILMAR PERSON

Secretário da Administração